CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 21 2021

Institui a obrigatoriedade de publicação e transparência da relação das pessoas atendidas pelo Programa de Vacinação e Imunização contra a Covid-19 no Município Itabirito e dá outras providências.

Art. 1º - – Art. 1º Fica obrigatória a divulgação no site oficial do Município de Itabirito, em página específica e com acesso facilitado e irrestrito na capa do site da Prefeitura Municipal e no Portal de Transparência, da lista de vacinados de acordo com o Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19.

§ 1º A lista disponibilizada deve conter, no mínimo, as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:

I - nome completo da pessoa vacinada;

II - o número do CPF, com os cinco primeiros dígitos substituídos por asteriscos (*);

III - Idade

IV - indicação da fase do Plano Municipal em que foi enquadrada;

V - a data da vacinação;

VI - população alvo da fase respectiva em que foi enquadrada;

VII - caso exerça atividades em unidade de saúde ou outro órgão público, indicar o seu local de trabalho;

VIII - a unidade de saúde ou outro local em que a vacinação foi realizada;

IX- o fabricante da vacina.

X - data de aplicação da primeira dose:

XI - data de aplicação da segunda dose.

§ 2º O Município deve disponibilizar, na mesma página de acesso às informações do parágrafo anterior:

I - documento contendo as informações gerais relativa ao Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19, inclusive eventuais alterações que forem realizadas;

II - as datas de recebimento de cada carga de vacinas, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.

Art. 2º As informações divulgadas nos termos desta Lei deverão ser atualizadas diariamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Um dos princípios que regem a Administração Pública é o da Publicidade, moralidade e impessoalidade na Administração Pública consistente no preceito fundamental que consagra o dever de TRANSPARÊNCIA da gestão pública.

O presente Projeto de Lei objetiva, justamente, tornar as ações da Administração Pública mais transparentes. Neste caso, pretende-se possibilitar a nossa população o acesso de informações relevantes sobre o Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19, em especial a lista de vacinados, a fim de permitir que os munícipes possam fiscalizar a obediência do atendimento prioritário conforme a ordem prevista no citado plano, uma vez serem vastas as notícias de "fura filas" pelo Brasil, descredibilizando os planos de vacinação.

Essa medida vem ao encontro do preceituado pelo artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que proclama que "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade".

Desta forma, dar transparência e fornecer aos munícipes instrumentos que possam facilitar o acompanhamento dos atos e serviços da Administração Pública com o cidadão itabiritense. Afinal,

informações públicas, como são, devem estar disponíveis à comunidade por meios de acesso simplificado, a fim de que a própria comunidade possa acompanhar os trabalhos da Administração e auxiliar na fiscalização da sua correta condução. Frise-se: uma política transparente é um passo fundamental no COMBATE À CORRUPÇÃO.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

ITABIRITO, 22 DE FEVEREIRO DE 2021

MAXIMILIANO SILVA BAETA FORTES
VEREADOR